



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº 716/2024.

DE 07.05.2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.07</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>12.306.0012.2.013</b>	<b>Elaboração e Distribuição Merenda Escolar</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00	94	Material de Consumo – 01.220.0000	200.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.200.000,00 (Duzentos Mil



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.07</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>12.306.0012.2.013</b>	<b>Elaboração e Distribuição Merenda Escolar</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
3.3.90.30.00	94	Material de Consumo – 02.200.2001	200.000,00

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0013.2.014</b>	<b>Manutenção do Sistema Geral de Saúde</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3.3.90.36.00	111	Outros Serviços Terceiros PF – 01.310.0000	155.000,00
3.3.90.39.00	112	Outros Serviços Terceiros PJ – 01.310.000	100.000,00

<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
<b>08.244.0016.2.022</b>	<b>Manutenção Fundo Social - Solidariedade</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00	138	Material de Consumo – 01.510.0000	3.000,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.122.0020.2.027</b>	<b>Manutenção das Unidades do Meio Ambiente</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00	150	Material de Consumo – 01.510.0000	10.000,00

<b>VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)</b>	<b>268.000,00</b>
---	-------------------

**Art. 5º.** Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0013.2.014</b>	<b>Manutenção do Sistema Geral de Saúde</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais – 01.310.0000	255.000,00

<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
<b>08.244.0016.2.022</b>	<b>Manutenção Fundo Social – Solidariedade</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
3.3.90.39.00	139	Outros Serviços Terceiros PJ – 01.510.0000	3.000,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
02.10.01	MEIO AMBIENTE		
18.122.0020.2.027	Manutenção das Unidades do Meio Ambiente		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
3.3.90.36.00	151	Outros Serviços Terceiros PF – 01.110.0000	10.000,00
<b>VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>			<b>268.000,00</b>

**Art. 6º.** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de maio de 2024.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
*Prefeito Municipal*